



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP:65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas minutos, na Vara do Trabalho de Açailândia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Precatório Itinerante, nesta cidade, iniciou-se a audiência de conciliação, com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Auxiliar de Precatórios, Dra. Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro. Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Fernanda Maria Mauri Furlaneto

Presente a Sub-Procuradora do Município de Itinga do Maranhão, Maria Aucimere Soares Florentino, OAB/MA nº 5224.

Presente, também, a Coordenadora de Precatórios, Senhora Suzana Regina Pontes de Castro Moreira.

Audiência realizada na forma presencial.

Iniciada a sessão, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, informou o montante da dívida municipal total de R\$ 11.054.343,39, referente aos precatórios nºs 0022471-38.2023.5.16.0000 e 0022946-91.2023.5.16.0000 apresentado na ordem cronológica do Município de Itinga do Maranhão, com orçamentos 2024 e 2025, sendo: orçamento 2024, informou uma dívida no montante de R\$ 10.944.302,28 e orçamento 2025, informou uma dívida no montante de R\$ 110.041,11.

O Município de Itinga do Maranhão e o Ministério Público do Trabalho estabeleceram um acordo nos autos do PAJ 000094.2010.16.001/5 - 401 para execução de obrigações, conforme Id 19de1ef.

Os precatórios dos orçamentos 2024/2025:

1- Precatório nº 0022471-38.2023.5.16.0000 - RP 00014/2015 (90403-2015) - Processo nº 0022100-89.2010.5.16.0013, no valor de R\$ 10.944.302,28, orçamento 2017.

2- Precatório nº 0022946-91.2023.5.16.0000 - RP - 09724/2023 - 0016558-46.2017.5.16.0013, no valor de R\$ 110.041,11.

O Município de Itinga do Maranhão não formalizou nenhum aporte voluntário na conta judicial matriz nº 3.300.129.874.965 para pagamento dos precatórios, até a presente data. Na presente sessão, a procuradora do município ficou de fazer a juntada no prazo de 48 horas.

Informa, outrossim, ao ente público municipal a necessidade de promover o pagamento ou formalizar um convênio para quitação do precatório a vencer - orçamento 2025.

CONVÊNIO TRT16 Nº 90/2025

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO E O Município De Itinga Do Maranhão.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 2.001, Bairro: Areinha, São Luís-MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Juíza Auxiliar de Precatórios JOANNA D'ARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO, inscrita no Ministério da Fazenda com CPF/MFNº 746.614.773-91, residente e domiciliada na cidade de São Luís-MA, por delegação do Excelentíssima Senhora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA Desembargadora Presidente, e o Município de Itinga do Maranhão, pessoa de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 01.597.627/0001-34, com sede em Itinga do Maranhão, doravante denominado CEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal, Excelentíssima Senhora Leny Paula Firmiano Aguiar, resolvem de comum acordo firmar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as disposições das Resoluções CNJ nº 303, de 18/12/2019 e CSJT nº 314, de 22 de outubro de 2012, com alterações sa Resoluções 482/2022 e 370/2023, respectivamente, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica entre o Município de Itinga do Maranhão e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, com vistas à quitação do precatório nº 0022946-91.2023.5.16.0000, processo nº 0016558-46.2017.5.16.0013, RP - 09724/2023, a vencer - orçamento 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP:65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS REPASSES

2.1 Para o pagamento do precatório atualizado constante da lista de ordem cronológica anexa, o Município fará o aporte voluntário na conta judicial do Município nº **3.300.129.874.965** do valor correspondente a **quitação do débito no valor de R\$ 110.041,11**.

Data do Aporte: **no dia 10 dos meses junho e julho**

Data de início: **10/06/2025**

Vigência: até julho de 2025, em duas parcelas de R\$ 55.020,55 (10/06/2025 e 10/07/2025).

2.2 O aporte voluntário perdurará até o pagamento integral do precatório que foi objeto deste Convênio, em valores atualizados até o mês do pagamento a ser realizado.

2.3 Caso o valor retido não seja suficiente para cobrir o valor a ser debitado nos termos acordados, fica autorizado, desde já, que será efetuado o desconto do Fundo de Participação do Município(FPM) na quota do mês de subsequente, até a quitação integral do precatório.

2.4 O valor debitado será depositado em conta judicial à disposição da Presidência do Tribunal, que autorizará as transferências necessárias para pagamento do precatório objeto deste Convênio, conforme a ordem cronológica, para conta judicial individualizada por beneficiário.

2.5 Caso seja inadimplida qualquer parcela deste termo antes da quitação dos débitos trabalhistas, a Presidência do Tribunal determinará o sequestro, na conta do repasse do Fundo de Participação do Município(FPM) ou em outra conta, de quantia suficiente para a solução da(s) parcela(s) inadimplida(s).

CLÁUSULA TERCEIRA-DOS PRECATÓRIOS CONVENIADOS

3.1 Será pago integralmente o precatório conveniado.

3.2 Será pago, também, na ordem cronológica anexa, devidamente atualizado, quaisquer outro precatório vencido ou que venha a vencer em 2025, ainda que não relacionado no anexo, evitando-se, com isso, preterição.

3.3 Eventual sequestro em decorrência de preterição não impedirá ou modificará a implementação do Convênio nesta oportunidade.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PAGAMENTOS

4.1 Por ocasião do pagamento, a atualização do precatório deverá ser efetuada com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº303/2019, com alterações da Resolução 482/2022.

4.2 O valor a ser pago em cada precatório será atualizado antes do pagamento.

4.3 Qualquer deliberação acerca da ordem cronológica de precatórios, inclusive a relacionada à ordem preferencial, será aplicada a este Convênio.

4.4 Se houver saldo remanescente, após o pagamento, o valor deverá ser devolvido para a conta do Fundo de Participação do Município (FPM).

CLÁUSULA QUINTA- DA QUITAÇÃO

5.1 Considera-se quitado o precatório como pagamento de seu valor integral.

5.2 Cumprida a obrigação de pagar, deve ser observado, igualmente, o cumprimento das obrigações de fazer inerentes a cada reclamação trabalhista perante às Varas do Trabalho de origem.

CLÁUSULA SEXTA-DAS DEMAIS QUESTÕES

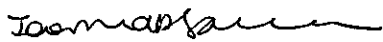
6.1 As demais questões, inclusive aquelas posteriormente incidentes sobre a execução deste Convênio, serão dirimidas pela Presidência deste Regional, por delegação a Juíza do Trabalho, Auxiliar de Conciliação de Precatórios do TRT da 16ª Região.

São Luís,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP:65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente do TRT da 16ª Região


JOANNA D'ARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO
Juíza do Trabalho Auxiliar de Precatórios- TRT da 16ª Região
Por Delegação do Desembargador Presidente


Maria Aucimere Soares Florentino, OAB/MA nº 5224
Sub-Procuradora do Município de Itinga do Maranhão